

Leonardo de Medeiros Garcia

DIREITO DO CONSUMIDOR

Código Comentado e Jurisprudência

EDIÇÃO ESPECIAL

Com quadro comparativo dos
Projetos da Comissão de
Juristas e do texto aprovado
pela Comissão Temporária de
atualização do CDC no
Senado Federal.

INCLUI

- Decreto n° 2.181/1997
- Lei n° 12.414/2011 (Cadastro Positivo)
- Decretos n° 7.962 e 7.963, de 15 de março de 2013
- Projetos n° 281, 282 e 283 de atualização do CDC

11ª edição, revista, ampliada e atualizada

Resumo de Direito do Consumidor. Código Comentado e Jurisprudência

Inclui - Decreto nº 2.181/1997 - Lei nº 12.414/2011 (Cadastro Positivo) - Decretos nº 7.962 e 7.963, de 15 de março de 2013 - Projetos nº 281, 282 e 283 de atualização do CDC Para esta 11ª edição, como de praxe, houve a atualização da jurisprudência do STF e do STJ do ano de 2014.

Destaco a Súmula 506 do STJ, prescrevendo que “a Anatel não é parte legítima nas demandas entre a concessionária e o usuário de telefonia decorrentes de relação contratual” e o Recurso Repetitivo REsp 1424792/BA, entendendo que após o integral pagamento da dívida, incumbe ao credor requerer a exclusão do registro desabonador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à completa disponibilização do numerário necessário à quitação do débito vencido.

em relação às demandas coletivas, a Corte Especial do STJ pacificou que os juros de mora incidem a partir da citação do devedor na fase de conhecimento da Ação Civil Pública e o STF, no final de 2014, entendeu que o MP tem legitimidade ativa para defender beneficiários do DPVAT, ao contrário do entendimento do STJ (Súmula nº 470 do STJ).

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)